



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Ressaltamos que, os (as) Recorrentes precisam se basear em referências científicas para fundamentar os seus recursos, pois sites ou artigos de internet não são recomendados por não serem confiáveis, onde é essencial pesquisar livros e Autores confiáveis, para que possam apoiar e validar seus questionamentos. Sendo que, apenas os tópicos das disciplinas indicados no Conteúdo Programático do Edital, no site de Entidades/Órgãos governamentais e com base nas Legislações que os fundamentam é que podem ser consultados como referência.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DISCIPLINA:	Língua portuguesa e Matemática.
Nº DAS QUESTÕES:	18 e 26.

QUESTÃO 18

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *as afirmativas estão todas corretas. Deve-se marcar a alternativa letra “D”, conforme vejamos abaixo:*

I. Temos sequencias de verbos antônimos: ex. nascer/morre; plantar/ arrancar; matar/curar e etc.

II - Para tudo há uma ocasião, e um tempo para cada propósito debaixo do céu:

III- O texto mostra o tempo todo o positivo e negativo, entre o bom e o ruim.

Sendo assim todas as afirmativas estão corretas justificando a opção para alternativa letra ”D”.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

QUESTÃO 26

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *o fato do nome está divergente caracteriza erro material e não tira a possibilidade de resolução da questão, uma vez que a questão pede o total de pontos marcados.*

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	CANTINEIRA
DISCIPLINA:	Língua Portuguesa e Matemática.
N° DAS QUESTÕES:	07 e 31.

QUESTÃO 07

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular *a questão após recursos, pois o erro material interferiu na interpretação da questão, bem como a sua resolução.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão.**

QUESTÃO 31

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular *a questão após recursos, pois o erro na formulação da questão interferiu na interpretação da mesma, bem como a sua resolução.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão.**

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	GARI
DISCIPLINA:	Matemática.
N° DAS QUESTÕES:	33.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO 33

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, o enunciado da questão solicita: “*Em uma concessionária possui 4 pátios com 20 carros em cada pátio. Quantas rodas de carro podemos contar nessa concessionária?*” Sendo assim:

Cada carro possui 4 rodas visíveis:

$$4 \times 20 = 80 \text{ rodas};$$

$$4 \text{ pátios com } 20 \text{ carros} = 80 \times 4 = 320 \text{ rodas.}$$

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	JARDINEIRO
DISCIPLINA:	NÃO HOUVE RECURSO
N° DAS QUESTÕES:	NÃO HOUVE RECURSO

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	MOTORISTA
DISCIPLINA:	Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
N° DAS QUESTÕES:	03, 04, 08, 11, 14, 22, 24, 31, 33, 34, 35 e 40.

QUESTÃO 03

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital n° 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

“(...)

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 04

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *o virabrequim ou árvore de manivelas é ligada ao êmbolo através da biela.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 08

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital n° 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(...)

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 11

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *no sistema de transmissão semiautomático o condutor do veículo necessita realizar a seleção das marchas, no entanto o veículo de forma automatizada gerenciará o uso da embreagem.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 14

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital n° 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE
MÚLTIPLA ESCOLHA**

QUESTÃO 22

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

QUESTÃO 24

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato,*

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

referente a cada questão, devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados. (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 31

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados. (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 33

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 34

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 35

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

QUESTÃO 40

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital n° 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE
MÚLTIPLA ESCOLHA**

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE (TRATOR)
DISCIPLINA:	NÃO HOUE RECURSO
N° DAS QUESTÕES:	NÃO HOUE RECURSO

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE (MOTONIVELADORA)
DISCIPLINA:	NÃO HOUE RECURSO
N° DAS QUESTÕES:	NÃO HOUE RECURSO

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	PORTEIRO
DISCIPLINA:	Língua Portuguesa e Matemática.
N° DAS QUESTÕES:	07 e 31.

QUESTÃO 07

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular *a questão após recursos, pois o erro material interferiu na interpretação da questão, bem como a sua resolução.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão.**

QUESTÃO 31

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular *a questão após recursos, pois o erro na formulação da questão interferiu na interpretação da mesma, bem como a sua resolução.*

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	TRABALHADOR BRAÇAL
DISCIPLINA:	NÃO HOUVE RECURSO
Nº DAS QUESTÕES:	NÃO HOUVE RECURSO

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	VIGA
DISCIPLINA:	Língua Portuguesa e Matemática.
Nº DAS QUESTÕES:	07, 11, 31 e 33.

QUESTÃO 07

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a *questão após recursos, pois o erro material interferiu na interpretação da questão, bem como a sua resolução.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

QUESTÃO 11

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, o *verbo pagar é transitivo indireto para pessoas, só é transitivo direto para coisas.*

A frase correta seria: Nunca mais vou pagar-lhe.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO 31

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão após recursos, pois o erro na formulação da questão interferiu na interpretação da mesma, bem como a sua resolução.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

QUESTÃO 33

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DISCIPLINA:	Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos de Informática.
Nº DAS QUESTÕES:	10, 12, 25, 27, 28, 31, 34 e 37.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE
MÚLTIPLA ESCOLHA**

QUESTÃO 10

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *no período “Em se tratando desse assunto, ajudá-lo-ei com o que puder”, usou-se a próclise com a preposição “em” + gerúndio. Usou-se a mesóclise em virtude da pausa respiratória sugerida pela vírgula.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 12

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *admite-se outra colocação do pronome oblíquo átono em “Não posso confessar-lhe” ou “Não lhe posso confessar”. Nas locuções verbais em que o verbo principal está no infinitivo ou no gerúndio pode dar-se: 1) sempre a ênfase ao infinitivo ou ao gerúndio; 2) a próclise ao verbo auxiliar quando ocorrerem as condições exigidas para a anteposição do pronome a um só verbo.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 25

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *a alternativa “A” está CORRETA, consoante o disposto no art. 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertópolis:*

Art. 8º - Os cargos públicos podem ser de provimento efetivo ou em comissão.

A alternativa “B” está INCORRETA, conforme disposto no art. 8º, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertópolis:

Art.8º - (...)

Parágrafo 2º - É vedada a atribuição ao servidor público de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, definidas em lei própria.

A alternativa “C” está CORRETA, como se vê no art. 5º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 733/2019, que dispõe sobre os cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais de Bertópolis:

Art. 5º - (...)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

V - Cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança com atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, e poderá ser de recrutamento amplo ou limitado.

A alternativa “D” está CORRETA, conforme disposto no art. Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 733/2019, que dispõe sobre os cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais de Bertópolis:

Art. 5º - (...)

III - Cargo público de provimento efetivo, ou cargo efetivo, é o ocupado por servidor aprovado em concurso público e nele legalmente investido.

Como demonstrado acima, o enunciado da questão faz referência não somente ao Estatuto do Servidores, mas também ao Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos de Bertópolis. Sendo assim, a alternativa “B” é a única incorreta.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 27

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *as formas constantes nas alternativas “A”, “B” e “C” estão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertópolis, que, em seu art. 14, diz que:*

Art. 14 - São formas de provimento de cargo público:

I - Nomeação;

II – readaptação;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - reintegração;

VI - recondução.

Quanto à constante na alternativa “D”, a demissão, não está no rol acima. Sendo, portanto, a alternativa que deveria ser assinalada.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO 28

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular *a questão após recursos, pois o erro material interferiu na interpretação da questão, bem como a sua resolução.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão.**

QUESTÃO 31

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão após recursos, pois *o Hardware ou componente do computador que é responsável por transformar energia recebida da rede (110 ou 220) em 12v (voltagem padrão que a grande maioria dos computadores trabalham) é a FONTE.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para alternativa “B”.**

QUESTÃO 34

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *a questão solicita ao candidato que identifique qual a cor padrão do plugue que são responsáveis por dar saída ao som do computador, ou seja, em qual das entradas são ligadas as caixas de som na placa mãe.*

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE
MÚLTIPLA ESCOLHA**



**Rosa: Microfone
(Entrada de Áudio)**

Azul: Entrada de Áudio

**Verde: Caixa de som, fone
de ouvido (SAÍDA DE
ÁUDIO)**

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 37

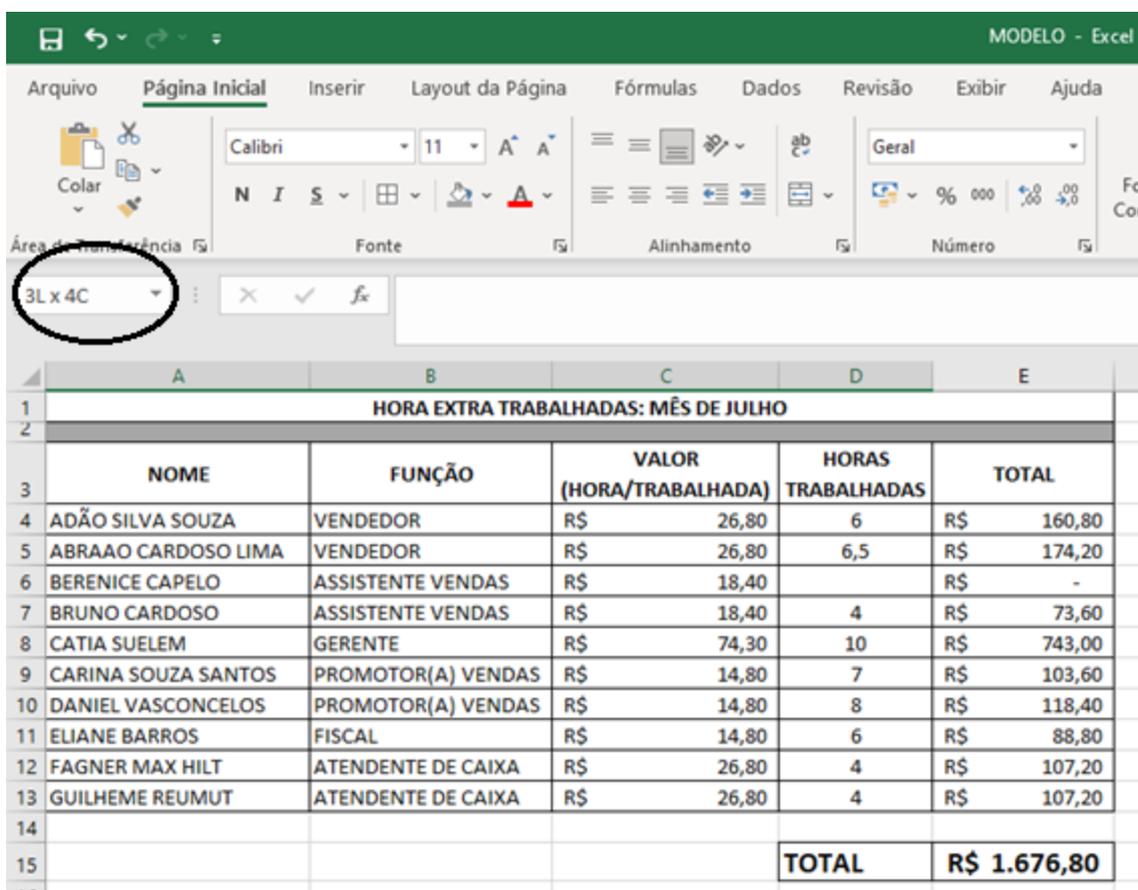
DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que:

A questão pede que seja marcada a alternativa que mostra o que está sendo selecionamento no momento da criação da planilha, informações estas que estão sendo exibidas na “Caixa Nome” conforme a ilustração

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA



HORA EXTRA TRABALHADAS: MÊS DE JULHO				
NOME	FUNÇÃO	VALOR (HORA/TRABALHADA)	HORAS TRABALHADAS	TOTAL
ADÃO SILVA SOUZA	VENDEDOR	R\$ 26,80	6	R\$ 160,80
ABRAAO CARDOSO LIMA	VENDEDOR	R\$ 26,80	6,5	R\$ 174,20
BERENICE CAPELO	ASSISTENTE VENDAS	R\$ 18,40		R\$ -
BRUNO CARDOSO	ASSISTENTE VENDAS	R\$ 18,40	4	R\$ 73,60
CATIA SUELEM	GERENTE	R\$ 74,30	10	R\$ 743,00
CARINA SOUZA SANTOS	PROMOTOR(A) VENDAS	R\$ 14,80	7	R\$ 103,60
DANIEL VASCONCELOS	PROMOTOR(A) VENDAS	R\$ 14,80	8	R\$ 118,40
ELIANE BARROS	FISCAL	R\$ 14,80	6	R\$ 88,80
FAGNER MAX HILT	ATENDENTE DE CAIXA	R\$ 26,80	4	R\$ 107,20
GUILHEME REUMUT	ATENDENTE DE CAIXA	R\$ 26,80	4	R\$ 107,20
			TOTAL	R\$ 1.676,80

É possível observar pela imagem que na “Caixa Nome” é mostrada que estão selecionadas no momento 3L e 4C ou seja 3 linhas e 4 colunas.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
DISCIPLINA:	Conhecimentos Gerais
N° DAS QUESTÕES:	18

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a *questão após recursos, pois o erro material interferiu na interpretação da questão, bem como a sua resolução.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão.**

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DISCIPLINA:	Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
N° DAS QUESTÕES:	02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 34, 35 e 37.

QUESTÃO 02

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital n° 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”.**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE
MÚLTIPLA ESCOLHA**

QUESTÃO 04

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 05

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato,*



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

QUESTÃO 06

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *o elemento coesivo “Mas” no segundo parágrafo, estabelece a ideia de oposição.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 07

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *“Charge é um gênero textual cuja intencionalidade principal é fazer uma crítica por meio do humor. As charges destacam-se pela criatividade e abordagem de temas da atualidade. Os personagens geralmente são desenhados seguindo o estilo de caricaturas. Geralmente, abordam diversos temas, tais como assuntos do cotidiano, política ...”*

Na charge usou-se a olímpiada da vacinação com o objetivo de persuadir o interlocutor a usar adequadamente os recursos e equipamentos para evitar a proliferação da epidemia.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

QUESTÃO 08

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE
MÚLTIPLA ESCOLHA**

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 09

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 10

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 18

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão após recursos, pois o erro material interferiu na interpretação da questão, bem como a sua resolução.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

QUESTÃO 23

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.

(...)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato,

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

referente a cada questão, devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados. (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 24

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *de acordo com o MINISTÉRIO DA SAÚDE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS GUIA DE BOLSO 8ª edição revista BRASÍLIA – DF, pág.111 a questão pede para identificar a afirmativa incorreta, portanto a resposta que deve ser assinalada é a alternativa letra “A”, pois a disseminação é endógena e não exógena.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 25

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados. (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO 28

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *de acordo com MINISTÉRIO DA SAÚDE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS GUIA DE BOLSO 8ª edição revista BRASÍLIA – DF, pág. 254 a resposta continua correta, pois a alternativa letra “B” diz que: “deve registrar e não notificar”. Caso fosse Notificação seria também a resposta apontada, porém o registro é apenas para abordagem sindrômica ou sistêmica.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 30

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 33

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que,

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 34

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

*18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 35

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2019, subitem 18.1 e 18.3.3:*

“(…)

*18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, **devidamente fundamentado**, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.*

(…)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser **encaminhado com argumentação lógica**, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, **devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.** (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 37

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão após recursos, pois o erro material interferiu na interpretação da questão, bem como a sua resolução.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	ANTROPÓLOGO
DISCIPLINA:	Língua Portuguesa.
Nº DAS QUESTÕES:	04.

QUESTÃO 04

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão após recursos, pois: *No texto temos um narrador observador em 3ª pessoa que conta os fatos a distância, sem participar.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para alternativa “A”**.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	ASSISTENTE SOCIAL
DISCIPLINA:	Língua Portuguesa.
Nº DAS QUESTÕES:	04.

QUESTÃO 04

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão após recursos, pois: *No texto temos um narrador observador em 3ª pessoa que conta os fatos a distância, sem participar.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para alternativa “A”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público
CARGO PÚBLICO:	NUTRICIONISTA
DISCIPLINA:	Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.
Nº DAS QUESTÕES:	04, 21 e 37.

QUESTÃO 04

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão após recursos, pois: *No texto temos um narrador observador em 3ª pessoa que conta os fatos a distância, sem participar.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por dar provimento ao recurso dos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para alternativa “A”**.

QUESTÃO 21

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *não houve*

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BERTÓPOLIS – MG

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

fundamentação no recurso interposto, conforme ITEM 18 – DOS RECURSOS, do Edital nº 001/2020, subitem 18.1 e 18.3.3:

“(…)

18.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, de acordo com o Cronograma de Trabalho -QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 18.3 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.

(…)

18.2 Serão admitidos os seguintes recursos: (...)

18.3.3 Indicação do número das questões, em ordem crescente, para recursos do subitem 18.2.3, onde deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia mencionada e pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, devidamente fundamentado. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados. (grifo nosso).”

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 37

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *uma das particularidades do Diabetes Mellitus Tipo 2 (DM2) é a contínua produção de insulina pelo pâncreas. O problema está na incapacidade de absorção das células musculares e adiposas. Por muitas razões, suas células não conseguem metabolizar a glicose suficiente da corrente sanguínea. Esta é uma anomalia chamada de “resistência insulínica”. Sendo assim, o uso de injeções diárias de insulina não possui resposta eficaz no tratamento do DM2. Somente no tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1 (Benetti, 2013) .Portanto, a opção C é considerada falsa. A resposta correta é a do gabarito, opção A.*

Referência bibliográfica: Curso Didático de Nutrição 1. Gisele Bizon Benetti. Editora Yendis, 1ª edição. 2013.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

Teófilo Otoni (MG), 21 de setembro de 2021.

Gazzinelli Consultoria Técnica

Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público do Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Bertópolis, Minas Gerais.